



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

**LEI MUNICIPAL Nº 5.169, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE UM VEÍCULO CAMIONETE/AMBULÂNCIA À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PARQUE ELDORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade a Associação de Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado (CBV), Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 21.447.232/0001-62, localizada na Rua Otávio Antunes Barreto, nº 33, distrito Parque Eldorado, Eldorado do Sul/RS.

**§1º.** A entrega do veículo será realizada após a formalização do Termo de Cessão de Uso, com o objetivo de unir esforços a fim de proporcionar uma resposta mais rápida e eficiente no combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros em acidentes e outros, em especial e prioritariamente, a população do distrito do Parque Eldorado e interior do município de Eldorado do Sul.

**§2º.** O bem público de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características:

- a) Veículo: Ambulância, á diesel;
- b) Marca: Fiat/Ducato – Viature A15
- c) Ano/Modelo: 2014/2015
- d) Cor: Branca
- e) Placas: IWI 6J11

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida!**

04/02/2021  
LUCAS 13:51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**PROCURADORIA**

f) Chassi: 93W244F24F2146263

g) Renavam: 01038844778

**Art. 2º** - A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do bem, por parte do corpo de Bombeiros Voluntários; no serviço exclusivo de Urgência e Emergência à população do Distrito da Parque Eldorado, incluindo os atendidos pelo SAMU.

**Art. 3º** - A Cessão de Uso do veículo nos termos da presente Lei pendurará pelo prazo de duração do Termo de Parceria, existente entre a Administração Pública Municipal e Associação de Corpo de Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado.

**Parágrafo único:** A presente cessão de uso, também poderá ser rescindida a qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão redigidas em Termo de Cessão, que entre outras exigências deve estipular a comprovação por parte de cessionária de contratação de apólice de seguro total do veículo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 28 de janeiro de 2021.



**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,**

Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA,**

Secretária da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA


**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
(Lei nº 5.169/2021)

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 006, de 26 de janeiro de 2021, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE UM VEÍCULO CAMIONETE/AMBULÂNCIA À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PARQUE ELDORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presente Projeto de Lei visa a Cessão de uso do veículo se dá em virtude de que os Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado tinham uma única ambulância, que teve um acidente com perda total. A Voluntersul – Bombeiros do Rio Grande do Sul emprestou uma ambulância até o dia 30/01/2021. Destacamos que o trabalho dos Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado é essencial no atendimento a comunidade, bem como para a BR290 e também é um órgão parceiro da estrutura da saúde do município de Eldorado do Sul.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
Prefeito Municipal.